



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - UNIDADE REQUISITANTE

Presidente da Câmara, vereador Amadeus Penga e o motorista, servidor Edilson dos Santos Carraro.

2 - OBJETO

Formalização de procedimento para contratação de serviço de revisão dos 40.000 km do veículo com as seguintes substituições: óleo de motor, filtros de lubrificante, filtro de combustível, filtro de ar condicionado, filtro de ar do motor, fluido de freio, junta do bujão do cárter. Tais substituições serão realizadas pelo contratante com o fornecimento de todos os produtos a serem substituídos.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Por questão de garantia e manutenção do veículo Corolla Cross, é necessário realizar a revisão periódica do veículo conforme a concessionária autorizada recomenda.

A importância das manutenções em concessionárias autorizadas para manter a validade dessas generosas garantias, é crucial que todas as manutenções e reparos sejam realizados em concessionárias autorizadas Toyota. Aqui estão algumas razões pelas quais isso é importante:

1. Conformidade com as especificações da montadora

Concessionárias autorizadas seguem rigorosamente as especificações e recomendações da Toyota para todas as manutenções e reparos. Isso garante que todas as peças e procedimentos usados estejam de acordo com os padrões de qualidade da montadora, preservando a integridade do seu veículo e a validade da garantia.

2. Utilização de peças genuínas

Concessionárias autorizadas utilizam apenas peças genuínas Toyota, que são projetadas e testadas para funcionar perfeitamente com o seu veículo. Isso não só garante um desempenho ideal, mas também previne problemas futuros que podem surgir com o uso de peças de baixa qualidade ou incompatíveis.

3. Técnicos treinados pela Toyota

Os técnicos das concessionárias autorizadas Toyota são treinados pela própria montadora e possuem o conhecimento e a experiência necessários para diagnosticar e reparar qualquer problema de forma eficiente e precisa. Isso proporciona uma tranquilidade adicional, sabendo que seu veículo está em boas mãos.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de serviço de revisão, conforme as orientações do fabricante do veículo Corolla Cross. O veículo está com 40.000 quilômetros rodados, situação na qual é recomendada a quarta revisão com as características abaixo relacionadas:

Substituídos

- Óleo de Motor
- Filtro de Óleo
- Filtro de Ar do Motor
- Fluido de Freio
- Junta do Bujão do Cárter
- Filtro de Combustível
- Filtro de Ar Condicionado

Inspecionados

- Fluido de Arrefecimento do Motor



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

- Correia de Acionamento (Flex)- Radiador, Evaporador e Mangueiras de Arrefecimento do Motor
- Fluido de Arrefecimento do Inversor / Conversor*2
- Fluído da Transmissão Híbrida (Híbrido)
- Fluído da Transmissão CVT (Flex)
- Eixo de Tração e Coifas
- Pastilha e Disco de Freio
- Pedal de Freio e Freio de Estacionamento
- Tubos e Mangueiras de Freio- Volante de Direção, Articulação e Caixa da Direção
- Juntas Esféricas e Coifas
- Pneus
- Suspensão Dianteira e Traseira
- Bateria 12v
- Luzes Externas, Internas e Buzina- Limpadores e Lavadores dos Vidros
- Tampa, Tubos, Mangueira de Combustível e Válvula VSV-
- Cânister- Tubos de Escapamento

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Câmara Municipal de Pitanga.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. O contratado deverá atender aos requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.3. Garantia do Serviço: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.4. Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.5. Realizar o serviço nas especificações exigidas neste termo.
- 6.6. Não poderá acrescentar qualquer valor além do apresentado por ocasião da contratação.
- 6.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.8. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do Contrato.
- 6.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 6.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.
- 6.11. Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 6.12. Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte e entrega.

7 - DO PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

- 7.1. O pagamento será realizado pela contratante em até 10 dias após o aceite da nota fiscal, que deverá ser emitida após a realização dos serviços com a entrega dos produtos nas condições deste termo de referência.
- 7.2. O pagamento será realizado através de boleto, transferência bancária ou chave PIX, a ser informado pela contratada, no campo de observações da nota fiscal.
- 7.3. Quando da emissão da nota fiscal, a contratada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa vigente, da Secretaria da Receita Federal.
- 7.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

Termo de referência elaborado por Margaret Martins de Oliveira

Pitanga, 23 de fevereiro de 2026.

Amadeus Penga
Presidente da Câmara

Edilson dos Santos Carraro
Motorista